

ACÓRDÃO Nº 5479/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-036.777/2011-0.
2. Grupo II – Classe de assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Raimundo Nonato Batista de Souza (284.764.681-72).
4. Unidade: Município de Tabatinga - AM.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo - AM (Secex/AM).
8. Advogado constituído nos autos: Ademar Lins Vitorino Filho (OAB/AM 5.269).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza, ex-Prefeito do Município de Tabatinga/AM, em face do Acórdão 4.272/2013 – 1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. não conhecer dos embargos de declaração, em razão de sua intempestividade, com fundamento nos arts. 34 da Lei 8.443/1992 e 287, § 1º, do Regimento Interno/TCU, e
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 28/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/8/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5479-28/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues e Benjamin Zymler.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral